



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1343 - Suplementar | Quarta-feira, 15 de Abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisângela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Aires Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretário Municipal de Educação - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Decreto.....	02
Secretarias.....	05
Secretaria Municipal de Economia.....	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	05
Extrato de Contrato.....	05
Extrato de Termo Aditivo.....	06
Secretaria Municipal de Saúde.....	06
Portaria.....	06
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	07
Procedimento Administrativo.....	07
Processo Administrativo.....	07
Procon Municipal.....	07
Procedimento Administrativo.....	07
Processo Administrativo.....	07
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	07
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB.....	07
Procedimento Administrativo.....	08
Processo Administrativo.....	08

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.509 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO PRECOCE E TRATAMENTO DA PRÉ-ECLÂMPسيا NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Política Municipal de Prevenção, Diagnóstico Precoce e Tratamento da Pré-eclâmpsia, com o objetivo de reduzir a morbimortalidade materna e perinatal decorrente dessa condição hipertensiva na gestação.

Art. 2º A Política referida no art. 1º será implementada em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo, entre outras ações:

I – adoção de mecanismos para promover a identificação precoce da pré-eclâmpsia e sua correta abordagem clínica;

II – a promoção do acesso a exames laboratoriais e de imagem para o rastreamento e monitoramento da condição durante o pré-natal;

III – alertar as gestantes quando sobre os riscos da pré-eclâmpsia, sinais de alerta e cuidados preventivos;

IV – busca de meios para viabilizar junto às gestantes o controle da pressão arterial e das complicações associadas;

V – possibilitar a notificação dos casos graves e óbitos relacionados à pré-eclâmpsia;

VI – o desenvolvimento de campanhas educativas sobre a importância do pré-natal adequado e a prevenção da pré-eclâmpsia, especialmente em atendimento às gestantes de comunidades mais vulneráveis.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.510 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO PSICOSSOCIAL RENASCER DO AUTISMO - IPRA.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.158, de 09 de julho de 1993, o Instituto Psicossocial Renascer do Autismo - IPRA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.511 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A HERPES ZOSTER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Herpes Zoster.

§ 1º A campanha tem por finalidades:

I – estimular a sociedade, profissionais de saúde, entidades civis e meios de comunicação a promoverem ações educativas e informativas sobre a doença;

II – disseminar informações sobre sintomas, formas de prevenção e tratamento da Herpes Zoster.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se Herpes Zoster uma infecção viral causada pela reativação do vírus varicela-zoster, caracterizada por erupção cutânea e dor, que pode acometer pessoas em qualquer idade, sendo mais frequente em adultos a partir dos 50 anos.

§ 3º A campanha terá como público-alvo:

I – a população adulta e idosa, com ênfase em pessoas com mais de 50 anos;

II – os profissionais de saúde.

§ 4º A disseminação da campanha poderá ocorrer em:

I – unidades de saúde;

II – centros de convivência;

III – meios de comunicação.

Art. 2º São objetivos da Campanha Municipal de Conscientização sobre a Herpes Zoster:

I – Estimular a disseminação de informações sobre a Herpes Zoster, seus sintomas e possíveis complicações;

II – Promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce, visando à redução de complicações;

III – Orientar a população quanto à necessidade de buscar atendimento médico ao surgirem os primeiros sinais da doença;

IV – Incentivar, sempre que possível, a divulgação de conteúdos educativos em meios de comunicação como rádio, TV, internet e mídias sociais.

V – Realizar palestras e rodas de conversa em unidades de saúde, centros de convivência, grupos de idosos e outros espaços públicos, com a participação de profissionais de saúde especializados;

VI – Incentivar o envolvimento da comunidade e das famílias, promovendo a conscientização também dentro dos núcleos familiares, visando à prevenção e ao tratamento precoce.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.512 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO DA CULTURA DE PAZ NAS UNIDADES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Campanha de Conscientização da Cultura de Paz nas Unidades de Saúde, com o objetivo de promover a prevenção de conflitos, a valorização do diálogo e o fortalecimento de relações respeitadas entre usuários e profissionais de saúde.

Art. 2º A campanha de que trata esta Lei terá caráter educativo, preventivo e informativo, podendo contemplar, entre outras ações:

I – afixação de cartazes, banners ou murais educativos nas dependências internas e externas das unidades de saúde;

II – realização de palestras, rodas de conversa, oficinas e atividades socioeducativas direcionadas a usuários e profissionais;

III – campanhas periódicas em mídias institucionais e redes sociais da Prefeitura, voltadas à promoção da cultura de paz;

IV – incentivo à adoção de práticas de mediação e comunicação não violenta no atendimento à população.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser implementadas de forma integrada com políticas de saúde, educação e assistência social, bem como em parceria com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e entidades representativas de profissionais da saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 11.938 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 10.898 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.898 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.941 de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.987 de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.001 de 13 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.091 de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.127 de 10 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.134 de 14 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.388 de 17 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.428 de 24 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.487 de 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.651 de 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.709 de 07 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.716 de 12 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.742 de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.800 DE 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.858 DE 20 de março de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.898 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional e níveis hierárquicos orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	GDA-1	1
II – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Especial	GDA-6	5
1.2 Assessor Técnico	GDA-7	1
III – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo	GDA-7	1
1.1.1.3 Coordenador Jurídico	GDA-8	1
1.1.1.4 Coordenador Técnico de Patrimônio	GDA-7	1



1.1.1.4 Assessor	GDA-8	4
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1.1.3.1 Coordenador de Regularização Fundiária	GDA-8	1
1.1.1.3.2 Coordenador de Mobilização Sociais	GDA-8	1
1.1.1.3.3 Coordenador de Assistência Social	GDA-8	1
1.1.1.3.3.1 Gerente de Gabinete	GDA-9	1
1.1.1.3.3.2 Gerente de Assistência Social	GDA-9	1
1.1.1.4 Coordenador de Habitação	GDA-8	1
1.2 Coordenador Técnico de Projetos	GDA-7	1
1.3 Coordenador Técnico de Engenharia Civil	GDA-7	1
1.4 Coordenador Técnico de Geoprocessamento	GDA-7	1
1.5 Coordenador Técnico de Arquitetura	GDA-7	1
1.6 Coordenador Técnico de Engenharia Ambiental	GDA-7	1
1.7 Coordenador Técnico de Agrimensura	GDA-7	1
1.8 Coordenador Técnico de Projetos Especiais	GDA-7	1
TOTAL DE CARGOS		30

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.898 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 14 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.939 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 10.887 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto a lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.924 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.943 de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.954 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.959 de 11 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.988 de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.997 de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.008 de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.049 de 11 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.052 de 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.054 de 13 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.063 de 20 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.092 de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.094 de 01 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto nº 11.114 de 07 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.126 de 10 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.139 de 15 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.149 de 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.154 de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.167 de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.202 de 11 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.207 de 14 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.226 de 22 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.239 de 27 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.268 de 05 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.289 de 12 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.312 de 19 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.324 de 19 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.366 de 10 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.387 de 17 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.410 de 24 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.454 de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.485 de 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.644 de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.702 de 06 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.708 de 07 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.721 de 13 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.727 de 19 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.736 de 27 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.739 de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.752 de 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.760 de 04 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.778 de 11 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.799 de 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.805 de 03 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.812 de 04 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.828 de 09 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.859 de 20 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.863 de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.871 de 24 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.937 de 14 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.893 de 31 de março de 2026

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Governo a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I – DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Governo	GDA-1	1
2. Secretário Municipal de Relações Institucionais	GDA-1	1
3. Secretário Municipal de Defesa Civil	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto Especial de Assuntos Comunitários	GDA-2	1
1.2 Secretaria Adjunto Especial de Comunicação	GDA-2	1
1.3 Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA-2	1
1.4 Secretário Adjunto de Governo	GDA-3	1
1.5 Secretário Adjunto de Cerimonial	GDA-3	1
1.6 Secretário Adjunto de Bem-Estar Animal	GDA-3	1
1.7 Secretário Adjunto de Monitoramento e Estatística	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	8
1.2 Assessor Executivo de Comunicação	GDA-5	1
1.3 Assessor Especial	GDA-6	18
1.4 Assessor Especial Jurídico do Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA-6	1
1.5 Assessor Técnico	GDA-7	27
1.6 Assessor	GDA-8	14
1.7 Assistente	GDA-9	5
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
1.2.1 Coordenador de Almoxarifado	GDA-8	1



1.2.2 Coordenador de Educação e Combate aos Maus-Tratos	GDA-8	1
1.2.2.1 Gerente de Apoio Logístico	GDA-9	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Especial de Assuntos Legislativos	GDA-4	1
1.2.1 Diretor de Assuntos Legislativos	GDA-6	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Controle de Processos	GDA-7	1
1.2.1.2 Coordenador Técnico de Transparência	GDA-7	1
1.2.1.3 Coordenador Técnico de Decretos	GDA-7	1
1.3 Diretor de Cerimonial	GDA-6	1
1.4 Diretor Especial de Relações Institucionais	GDA-4	1
1.5 Diretor Operacional	GDA-6	1
1.5.1 Coordenador Técnico de Defesa Civil	GDA-7	1
1.6 Diretor de Resposta e Reconstrução	GDA-6	1
1.6.1 Coordenador de Reparação e Prevenção	GDA-8	1
1.7.1 Coordenador da Junta Militar	GDA-8	1
2.0 Diretor Especial de Núcleo da 1ª Dama	GDA-4	1
3.0 Diretor Técnico de Núcleo do Prefeito	GDA-5	1
4.0 Coordenador de Controle de Conselhos	GDA-8	1
5.0 Diretor Técnico de Defesa Civil	GDA-5	1
6.0 Diretor Técnico de Convênio	GDA-5	1
6.1 Coordenador Técnico de Acompanhamento e Execução de Convênio	GDA-7	1
6.2 Coordenador Técnico de Captação de Convênio e Congêneres	GDA-7	1
6.3 Coordenador Técnico de Acordo de Colaboração, Cooperação e Termo de Fomento	GDA-7	1
6.4 Coordenador Técnico de Relações Comunitárias	GDA-7	1
TOTAL DE CARGOS		109

Art. 2º Fica Autorizado a reedição do Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 14 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.940 DE 14 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 10.903 DE 07 DE MARÇO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.903 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.990 de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.064 de 20 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.270 de 05 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.455 de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.654 de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.715 de 12 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.776 de 11 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.785 de 24 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.806 de 03 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.813 de 04 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.822 de 06 de março de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.903 de 07 de março de 2023, passando a estrutura organizacional e níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal da Mulher de Cuiabá, são constantes no anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal da Mulher	GDA-1	1
III – ACESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo da Mulher	GDA-5	1
1.2 Assessor Especial	GDA-6	1
1.2 Assessor Técnico da Mulher	GDA-7	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.1.1 Coordenador Técnico de Convênios, Projetos, Contratos e Orçamentos da Mulher	GDA-7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Empreendedorismo e Empregabilidade para a Mulher	GDA-6	1
1.3 Diretor de Políticas Públicas para a Mulher	GDA-6	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Projetos Sociais	GDA-7	1
1.2.2 Coordenador Técnico de Políticas da Saúde das Mulheres	GDA-7	1
2.0 Coordenador Técnico de Atendimento Psicossocial	GDA-7	1
TOTAL DE CARGOS		12

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.903 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 14 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.941 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 10.889 DE 07 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.889 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.908 de 10 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.964 de 23 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.989 de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.998 de 09 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.036 de 02 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.062 de 20 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.119 de 08 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.200 de 07 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.224 de 21 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.256 de 29 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.267 de 05 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.333 de 24 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.706 de 07 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.729 de 19 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.741 de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.748 de 30 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.877 de 27 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.895 de 02 de abril de 2026.

DECRETA:



Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.889 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Assistência, Social, Direitos Humanos e Inclusão de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I – DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Assistência Social	GDA-3	1
1.2 Secretário Adjunto de Inclusão	GDA-3	1
1.3 Secretário Adjunto de Direitos Humanos	GDA-3	1
III – ACESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	1
1.2 Assessor Executivo do Programa Siminina	GDA-5	1
1.3 Assessor Especial	GDA-6	1
1.4 Assessor Especial de Supervisão de Albergue Vespertino e Noturno	GDA-6	1
1.5 Assessor Especial de Assistência de Idosos	GDA-6	1
1.6 Assessor Técnico	GDA-7	5
1.7 Assessor Técnico de Direitos Humanos	GDA-7	1
1.8 Assessor Técnico de Assistência de Idosos	GDA-7	1
1.9 Assessor de Políticas para Pessoa Idosa	GDA-8	1
1.10 Assessor	GDA-8	2
1.11 Assessor de Idosos	GDA-8	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico do Fundo Municipal de Assistência Social	GDA-5	1
1.1.1 Coordenador Técnico de Execução Orçamentária e Financeira	GDA-7	1
1.2 Diretor Técnico de Políticas Públicas de População de Rua	GDA-5	1
1.3 Diretor Técnico de Empreendedorismo, Inovação e Parcerias	GDA-5	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Coordenador Técnico de Licitações e Contratos	GDA-7	1
1.2 Coordenador Técnico de Convênios	GDA-7	1
1.3 Coordenador Técnico de Segurança Alimentar	GDA-7	1
1.3.1 Coordenador de Padaria Comunitária	GDA-8	1
1.4 Coordenador Técnico Operacional	GDA-7	1
1.4.1 Coordenador de Almoxarifado	GDA-8	1
1.4.2 Coordenador de Transporte e Patrimônio	GDA-8	1
1.4.3 Coordenador de Engenharia e Manutenção Predial	GDA-8	1
1.5 Diretor de Gestão de Pessoas	GDA-6	1
1.6 Diretor de Políticas e Proteção Social	GDA-6	1
1.6.1 Coordenador Técnico de Proteção Social Básica	GDA-7	1
1.6.1.1 Gerente do Cadastro Único	GDA-9	1
1.6.1.2 Gerente do CRAS Getúlio Vargas	GDA-9	1
1.6.1.3 Gerente do CRAS Pedra 90	GDA-9	1
1.6.1.4 Gerente do CRAS Planalto	GDA-9	1
1.6.1.5 Gerente do CRAS Jardim União	GDA-9	1
1.6.1.6 Gerente do CRAS Tijucal	GDA-9	1
1.6.1.7 Gerente do CRAS Jardim Araçá	GDA-9	1
1.6.1.8 Gerente do CRAS Nova Esperança	GDA-9	1
1.6.1.9 Gerente do CRAS CPA	GDA-9	1
1.6.1.10 Gerente do CRAS Praeiro	GDA-9	1

1.6.1.11 Gerente do CRAS Osmar Cabral	GDA-9	1
1.6.1.12 Gerente do CRAS Pedregal	GDA-9	1
1.6.1.13 Gerente do CRAS Dom Aquino	GDA-9	1
1.6.1.14 Gerente do CRAS Novo Colorado	GDA-9	1
1.6.1.15 Gerente do CRAS Dr. Fábio	GDA-9	1
1.6.1.16 Gerente do CCI Padre Firmo	GDA-9	1
1.6.1.17 Gerente do CCI João Guerreiro	GDA-9	1
1.6.1.18 Gerente do CCI AIDEE Pereira	GDA-9	1
1.6.1.19 Gerente do CCI Maria Inês	GDA-9	1
1.6.2 Coordenador Técnico de Proteção Social Especial	GDA-7	1
1.6.2.1 Gerente do CREAS Centro	GDA-9	1
1.6.2.2 Gerente do CREAS Norte	GDA-9	1
1.6.2.3 Gerente do Centro POP	GDA-9	1
1.6.2.4 Gerente da Unidade de Acolhimento Porto	GDA-9	1
1.6.2.5 Gerente de Unidade de Acolhimento Miraglia	GDA-9	1
1.6.2.6 Gerente da Unidade de Acolhimento Casa de Amparo	GDA-9	1
1.6.3 Coordenador Técnico de políticas para a pessoa em situação de rua	GDA-7	1
1.7 Coordenador Técnico de Vigilância Socioassistencial e Planejamento	GDA-7	1
1.8 Diretor de Políticas de Inclusão	GDA-6	1
1.8.1 Coordenador de Inclusão Social	GDA-8	1
TOTAL DE CARGOS	66	

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.889 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 14 de abril de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Contrato

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

SIGED 35949/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES EM SEMINÁRIO/CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DESTINADO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA, SRA. MICHELLE ALMEIDA DREHER ALVES.

CONTRATADO: INSTITUTO HABITA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 32.677.071/0001-10.

VALOR: R\$ 8.904,60 (OITO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O INSTRUMENTO CONTRATUAL SERÁ SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO DECORRE



DA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035948/2026, À PROPOSTA APRESENTADA PELO CONTRATADO, REGENDO-SE PELO ART. 74, III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170271/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA REPRESENTADA POR MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON.

CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIREL, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.800.457/0001-9, REPRESENTADA POR TAYLA BEATRIZ SILVA BUENO CONCEIÇÃO.

CAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 04 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 04 DE MARÇO DE 2027.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0145/PLC/PGM/2026, E AMPARADO LEGALMENTE NOS ARTIGOS 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Saúde

Edital

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA Nº 001/2025/SMS. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do Processo de Seleção Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá-MT, Ano V, nº 1047, Suplementar, de 30 de janeiro de 2025, páginas 02 a 05;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo de Seleção Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, homologado por meio do Edital de Homologação do Resultado Final nº 001/2025, publicado na Gazeta Municipal nº 1062, Ano V, em 20 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo de Seleção Simplificado nº 001/2025, por meio da Portaria SMS nº 24/DGP/2026, publicada na Gazeta Municipal nº 1294, Ano V, em 30 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para apresentação de documentos, para a função discriminada do quadro de cadastro de reservas, os candidatos abaixo relacionados.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40h)

CLASS.	CANDIDATO
541	PAULO BRITO FARIAS
542	SOIANE TRAJANO CARVALHO
543	CAROLINE RIBEIRO GOTARDO
544	BRUNA KARLY CAPISTRANO RIBEIRO
545	SIRLENE ALVES DA SILVA
546	ANA MARIA JANUÁRIO DIAS
547	TEREZINHA SOARES DA SILVA
548	MARIA LUCIA DA SILVA
549	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
550	KATIA REGINA DA SILVA ROSA
551	LUCIENE ALVES CAMARGO
552	APARECIDA CAMPOS DO NASCIMENTO
553	SIMONE SOARES
554	DILIANE AFONSO GOMES

555	PAMELA CHAIKA DA SILVA
556	EMANUELA SOUZA ARAÚJO BARROS
557	ANDERSON AUGUSTO FRANÇA
558	LIENE MARIA DA SILVA
559	AMANDA PEREIRA DA MATA
560	BRUNA FERNANDES CORDEIRO
561	KAMILA PEREIRA DOS SANTOS
562	BEATRIZ FERNANDA CAMARGO VERISSIMO
563	ELZA MARIA MONTEIRO DA SILVA
564	MARINEZ DE OLIVEIRA CRUZ DOS SANTOS
565	EDMARTA APARECIDA DOS SANTOS
566	LAUDICEIA LORENSETTI
567	ROSIDELMA PERPETUA SOARES
568	MONICA PAULA RIBEIRO SILVA
569	FABIANA APARECIDA DA SILVA MEIRA
570	SAULO TADEU DINIZ
571	VLADEMIR CAETANO
572	EDILENNE RESENDE DA SILVA RODRIGUES

Art. 2º - Os candidatos convocados acima deverão submeter, através do Protocolo Virtual – SIGED da Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante comparecimento na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de abril de 2026, os documentos listados abaixo:

I. Documento de identificação pessoal (RG, CNH) e CPF;
II. Título Eleitoral;

III. Cópia do PIS ou PASEP;

IV. Foto 3x4 atualizada;

V. Carteira de Identidade profissional (COREN-MT) e certidão de regularidade com o respectivo Conselho (para o cargo de Técnico de Enfermagem);

VI. Certificado de reservista (candidatos do gênero masculino);

VII. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) EXCLUSIVAMENTE no BANCO DO BRASIL;

VIII. CTPS (física ou digital) pg. 1 à 14;

IX. Comprovante de residência atualizado dos últimos 30 (trinta) dias;

X. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/criar-pedido-certidao>;

XI. Certidão Negativa Cível e Criminal de 2º do Poder Judiciário de Mato Grosso, disponível no link: <https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau/pessoa-fisica/certidao-negativa>;

XII. Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal, disponíveis no link: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

XIII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disponível no link: <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>;

XIV. Certidão de Vínculo Empregatício Estadual, disponível no link:

<https://servicos.seplag.mt.gov.br/portalservidor/publico/certidoes>;

XV. Certidão de Vínculo Empregatício Municipal, disponível no link: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br/portalttransparencia/transparencia/#/servicos>;

XVI. Certidão de Negativa do Conselho Nacional de Justiça, disponível no link:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

XVII. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, disponível no link: <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/crimes-eleitorais>;

XVIII. Certidão Negativa de Quitação Eleitoral, disponível no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

XIX. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigido pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O ASO deve ser acompanhado dos seguintes exames obrigatórios, específicos para profissionais da área de atuação:

- Avaliação oftalmológica (acuidade visual);
- Avaliação psiquiátrica (atestado de saúde mental emitido por médico com RQE);
- Avaliação psicológica (teste palográfico);
- Exame clínico ocupacional – ASO;
- Eletrocardiograma (ECG) com laudo emitido por médico cardiologista;
- Hemograma completo e glicemia em jejum;
- Sorologias: Anti-HBs, HBsAg e Anti-HCV;
- EAS;
- VDRL.

XX. Cópia do cartão de vacina e cópia da carteira de vacina do Gov (Meu SUS digital)



(vacinas atualizadas: Hepatite - 3 dose, Tríplice viral, Dt - 3 dose, Febre amarela - 1 dose, Influenza - dose anual, COVID - 02 doses.);

XXI. Declaração de Parentesco, datada e assinada;

XXII. Declaração de Bens e Valores ou IRRF;

XXIII. Declaração para investidura em cargo público, datada e assinada;

XXIV. Declaração de não ter sofrido penalidades no âmbito do município de Cuiabá, datada e assinada;

XXV. Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada ou incompatível com o exercício de sua função, datada e assinada, datada e assinada;

XXVI. Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública.

XXVII. Diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico em Enfermagem;

XXVIII. Certificado de Nível Médio (frente e verso) ou atestado de conclusão acompanhado de histórico escolar.

Parágrafo único. Os convocados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da expressa no Art. 2º, para estarem apresentando presencialmente ou inserindo a documentação necessária requisitada dentro do Protocolo Virtual SIGED, através do link direto: https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/servico_resumido.aspx?cod_assunto_documento_tipo=487 ou comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas. Ultrapassado este prazo, aqueles que não realizarem a inserção ou apresentação dos documentos serão automaticamente eliminados do certame, podendo a Administração Pública chamar os candidatos subsequentes, conforme necessidade para a prestação do serviço público.

Art. 3º - Todos os documentos, assim como o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e respectivos exames, são de inteira responsabilidade do convocado;

Art. 4º - O (a) candidato (a) deverá apresentar-se na unidade designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá para início das atividades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Ultrapassado esse prazo, o não início das atividades implicará eliminação automática do certame, podendo a Administração Pública convocar candidatos subsequentes, conforme a necessidade da prestação do serviço público.

Art. 5º - Caso haja dúvidas, os convocados neste edital poderão entrar em contato pelo número de telefone 65 99201-9514.

Art. 6º - A Administração Pública somente procederá à celebração do contrato temporário com os convocados que inserirem ou apresentarem todos os documentos exigidos, sem pendências, dentro do prazo fixado em parágrafo único.

Art. 7º - Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 14 de abril de 2026.

DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026/SMECEL

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

OBJETO:

Aquisição de instrumentos de avaliação Psicológica, Psicopedagógica e Fonoaudiológica, destinados ao atendimento das demandas do Centro AMAR (Centro Municipal Multidisciplinar de Apoio em Rede), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO FORNECIMENTO: R\$ 12.258,16 (doze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

PERÍODO DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS

16/04/2026 às 00:00h até 20/04/2026 às 23:59h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

21/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA:

Aberta.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Plataforma de Licitações: www.bll.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela Plataforma de Licitações – www.bll.org.br ou através do e-mail licitacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

Cuiabá – MT, 15/04/2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação de Cuiabá/MT

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL Ato GP N.º 547/2026

Procon Municipal

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026

A Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Cuiabá, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 5.018/2007, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **TORNA PÚBLICO** que ficam **CONVOCADOS** os membros elencados abaixo para comparecer à reunião do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, a ser realizada no dia 23 de abril 2026 às 10h, cuja pauta será a prestação de contas referente ao mês de março de 2026.

Informamos que, caso os titulares não possam comparecer, os suplentes já estão automaticamente convocados.

Pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária:

Maria Inês dos Santos, como membro titular;

Bruna Schmitt Neto, como membro suplente.

Pela Secretaria Municipal de Governo:

Leandro Antonio Alves da Silva, como membro titular;

Grasiele Lopes Monteiro Moraes, como membro suplente.

Pela Secretaria Municipal de Economia:

Júlio Carlos da Silva, como membro titular;

Reinaldo Reis Regis, como membro suplente.

Pelo Instituto dos Advogados Matogrossenses-IAMAT:

Fabio Arthur da Rocha Capile, como membro titular;

Franciele de Azevedo Siqueira, como membro suplente.

Pelo Instituto do Consumidor e da Previdência – ICONPREV:

Josangela Mayara Ferreira Rodrigues Batista, como membro titular;

Luciane Regina Martins Tavares de Mello, como membro suplente.

Pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Cuiabá-CDL:

Iara de Brito Nunes, como membro titular;

Washington Fernando de Miranda, como membro suplente.

Pela Ordem Dos Advogados Do Brasil-Seccional Mato Grosso:

Bernardo Riegel Coelho, como membro titular;

Evaldo Junior Gomes Bezerra, como membro suplente.

Portanto, para que ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Secretaria, sito à Rua Joaquim Murinho, nº 554, Centro, Cuiabá/MT, CEP 78.020-290, bem como disponibilizado na Gazeta Municipal.

Cuiabá – MT, 15 de março de 2026.

MARIANA ALMEIDA BORGES

Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON/Cuiabá

Secretaria de Ordem Pública – SORP

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB



Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

CONVOCAÇÃO Nº002/2026

FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 555/2025, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026/LIMPURB publicado em 19 de março de 2026 na edição nº 1326 da Gazeta Municipal de Cuiabá;

Considerando o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2026/LIMPURB, homologado por meio do Edital de Homologação – publicado no dia 02 de abril de 2026 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WESLEY ALVES DE SOUZA	48501822360	1
ADIANES BORGES COSMO DA SILVA	48501825667	2
ADENILSON JOSÉ DE CARVALHO	48501825490	3
CIRLEI GOMES DE OLIVEIRA SILVA	48501825484	4
SONIE CHARLES	48501825711	5
JOANA FRANCISCO DE CARVALHO	48501825706	6
EVERALDO ERMANO DA SILVA	48501825094	7
CATIANE DE CAMPOS MORAES	48501825620	8
JORSINEI FREIRE	48501825724	9
GEOVANE FIGUEROA FARIA	48501824140	10
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	48501825457	11
MARCIA SANTOS DE ALMEIDA	48501825756	12
KELY CRISTINA DIAS DA SILVA	48501825681	13
ITAMARA LIMA DOS SANTOS	48501825636	14
CLEIA CECILIA DE CAMPOS	48501823929	15
CLAUDECI EGIDIO PIRES	48501824349	16
SALDANIA MARIA DIAS	48501825740	17
WALTER AUGUSTO DE MORAES	48501825509	18
OSMAR REIS MARTINS DOS SANTOS	48501824017	19

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida no Edital nº 001/2026/LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG
CPF
Título de Eleitor
PIS OU PASEP
CNH (para os cargos que exigem)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Certificado de Reservista
Agência e Conta do Banco do Brasil

Comprovante de Endereço atual (máximo 3 meses)
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site.
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal.
Declaração de Relação de Parentesco;
Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR)
Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;
Declaração de Regularidade devidamente assinada;
Comprovante de escolaridade (Diploma ou histórico escolar válido e legível)
Certidão de casamento e CPF do cônjuge
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes
Comprovante de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos
Comprovante de vacinação dos dependentes até 6 anos

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, TODA a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026.

FELIPE "WELLATON" TANAHASHI ALVES

DIRETOR-GERAL

EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA

CONVOCAÇÃO Nº009/2026

FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 555/2025, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026/LIMPURB publicado em 13 de janeiro de 2026 na edição nº 1281 da Gazeta Municipal de Cuiabá;

Considerando o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026/LIMPURB, homologado por meio do Edital de Homologação – publicado no dia 23 de janeiro de 2026 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUAN DE MERIKI DE SOUZA	34501824918	190
VICTOR ADRIANO GONÇALVES NEVES	34501824980	191
LEONELIS DEL VALLE VALDEZ FIGUERA	34501825084	192
GEOMAR ELOY SANCHEZ CHACOA	34501824925	193
JONÁ DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	34501825122	194
JOCINEY RODRIGUES	34501825115	195
DOUGLAS DUARTE DE ARRUDA	34501825099	196

CARGO: OPERADOR DE ROÇADEIRA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
------	-----------	---------------



JEREMIAS FARIAS ATANASIO DE SOUZA	34501844927	39
IVOMILTON GETULIO DA SILVA	34501844773	40
ABEL DA SILVA DOS SANTOS	34501845118	41
ALFREDO JOUSEPH VILLASANA MALPICA	34501844804	42
LUIS GUILLERMO BETANCOURT	34501844800	43

CARGO: COVEIRO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO BOTELHO COELHO	34501812543	5
JOSE ANTONIO LIMA DA LUZ	34501814993	6

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 02 (dois) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida no Edital nº 001/2026/LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG
CPF
Título de Eleitor
PIS OU PASEP
CNH (para os cargos que exigem)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Certificado de Reservista
Agência e Conta do Banco do Brasil
Comprovante de Endereço atual (máximo 3 meses)
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site.
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal.
Declaração de Relação de Parentesco;
Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR)
Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;
Declaração de Regularidade devidamente assinada;
Comprovante de escolaridade (Diploma ou histórico escolar válido e legível)
Certidão de casamento e CPF do cônjuge
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes
Comprovante de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos
Comprovante de vacinação dos dependentes até 6 anos

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, TODA a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026.

FELIPE "WELLATON" TANAHASHI ALVES

DIRETOR-GERAL

EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA

CONVOCAÇÃO Nº012/2026

FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 555/2025, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/LIMPURB publicizado em 24 de outubro de 2025 na edição nº 1231 suplementar da Gazeta Municipal de Cuiabá e suas retificações publicadas na Gazeta Municipal de Cuiabá n.º 1233 do dia 28 de outubro de 2025, n.º 1234 do dia 29 de outubro de 2025 e n.º 1236 do dia 03 de novembro de 2025;

Considerando o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/LIMPURB, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no dia 04 de novembro de 2025 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: ENCARREGADO DE EQUIPE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
HUDERSON PEREIRA DA SILVA	28
CLEBER FERNANDO DE FIGUEIREDO DIAS	29
FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	30
TIAGO NEVES SANTOS	31
JOESIL DE OLIVEIRA SANTANA	32

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida no Edital nº 001/2025/LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG
CPF
Título de Eleitor
PIS OU PASEP
CNH (para os cargos que exigem)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Certificado de Reservista
Agência e Conta do Banco do Brasil
Comprovante de Endereço atual (máximo 3 meses)
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site.
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal.
Declaração de Relação de Parentesco;
Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR)
Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;
Declaração de Regularidade devidamente assinada;
Comprovante de escolaridade (Diploma ou histórico escolar válido e legível)
Certidão de casamento e CPF do cônjuge
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes



Comprovante de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos
Comprovante de vacinação dos dependentes até 6 anos

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 15 de abril de 2026.

FELIPE "WELLATON" TANAHASHI ALVES

DIRETOR-GERAL

EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!
Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;